GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IEF Nº 70, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria IEF nº 83, de 17 de julho de 2020, que regulamenta o disposto nas alíneas "c" e "d" do inciso I e nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do inciso II do art. 12 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.

(Publicação – Diário do Executivo – "Minas Gerais" – 24/10/2025)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto nas alíneas "c" e "d" do inciso I e nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do inciso II do art. 12 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º – O art. 12 da Portaria IEF nº 83, de 17 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – A indicação a que se refere o art. 11 será formalizada por ato próprio do Presidente do CA/IEF e publicada no diário oficial.".

Art. 2° – O título do Capítulo V da Portaria IEF nº 83, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V - DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS"

Art. 3º – Fica acrescentado no Capítulo V da Portaria IEF nº 83, de 2020, o seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A – A nomeação dos conselheiros se dará por ato do Diretorgeral do IEF, publicado no diário oficial, e a posse ocorrerá mediante assinatura do respectivo termo de posse no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Parágrafo único – A alteração de representante titular ou suplente deverá ser precedida de solicitação ao Diretor-geral do IEF, no prazo de cinco dias que antecedem a reunião.”.

Art. 4º – Fica acrescentado a Portaria IEF nº 83, de 2020, o seguinte Capítulo VI, que será composto pelos arts. 13 a 15:

“CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS”

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Designado a responder pela Diretoria Geral do Instituto Estadual de Florestas